

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/CCTG

Angela Lins Donha

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Centro Cultural Teatro Guaíra.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

Paraná CE		Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70	Estatuto do Servidor Público do Paraná	
Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito do Centro Cultural Teatro Guaíra para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021).

1.1. A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado. Entre estas ações está a recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração.

1.2. A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3. As reuniões periódicas serão mensais e tem a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS e ocorrerem sempre na **primeira terça-feira** de cada mês;

1.4. O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5. O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/202).

2. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024).

2.1. Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;

2.2. Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;

2.3. Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

3. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024).

3.1. Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

3.2. Controle documental;

3.3. Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

3.4. Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

4. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art.º 4º da IN CGE 04/2024)

- 4.1. Relatório Parcial;
- 4.2. Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

5.1. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades												
1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial												
Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 – A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.2 – A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 – As reuniões periódicas serão mensais e tem a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS e ocorreram trimestralmente .			X			X			X			X

Atividade 1.4 – O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS			X										
Atividade 1.5 – O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Execução do Plano de Integridade e Compliance – fase de execução													
Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 2.1 – Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.			X										
Atividade 2.2 – Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação			X										
Atividade 2.3 – Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.			X										
3. Monitoramento do Plano de Integridade													
Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 3.1 – Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 3.2 – Controle documental				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 3.3 – Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento						X				X			
Atividade 3.4 – Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.						X							X

4. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho												
Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.1 – Relatório Parcial							X					
Atividade 4.2 - Relatório Anual												X X
5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade												
Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.1 – Mapa Anual de Atividades no tempo			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 5.2 – Atividades Programadas			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5.2. Atividades Programadas

Cronograma de Execução												
1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial												
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.											
Processo	Reunir os 4 planos de trabalho num único e-protocolo											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazo	De fevereiro a dezembro/2024 (conforme demanda)											
Investimento	8 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)											
Processo	Reunião com os responsáveis pelos planos de trabalho											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazo	De fevereiro a dezembro/2024 (conforme demanda)											
Investimento	8 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade 1.3	As reuniões periódicas serão trimestrais e tem a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS
Processo	Falar com agentes sobre a possibilidade de as reuniões ocorrem mensalmente sempre na primeira terça-feira de cada mês.
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazo	Março/Junho/Setembro/Dezembro de 2024
Investimento	1 horas/homem
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
Atividade 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS.
Processo	Conversar com os agentes sobre a necessidade de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS.
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazo	De fevereiro a dezembro/2024 (conforme demanda)
Investimento	2 horas/homem
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
Atividade 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS
Processo	Receber os planos de trabalho
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazo	De fevereiro a dezembro/2024 (conforme demanda)
Investimento	2 horas/homem
2. Execução do Plano de Integridade e Compliance – fase de execução	
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
Atividade 2.1	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos
Processo	Encaminhar e-mail ao Diretor presidente solicitando uma reunião para apresentação do Plano de Integridade
Motivação	inciso I do art. 3º da IN CGE nº 04/2024
Prazo	1ª semana de março/2024
Investimento	5 horas/homem
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
Atividade 2.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação
Processo	Após aprovação do Diretor presidente, marcar

	reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação
Motivação	inciso I do art. 3º da IN CGE nº 04/2024
Prazo	1ª semana de março/2024
Investimento	5 horas/homem
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
Atividade 2.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado
Processo	Reunião com os agentes e definir tarefas
Motivação	inciso I do art. 3º da IN CGE nº 04/2024
Prazo	2ª e 3ª semanas de março/2024
Investimento	2 horas/homem
3. Monitoramento do Plano de Integridade – fase de monitoramento	
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
Atividade 3.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos
Processo	Encaminhar e-mail convocando reunião de acompanhamento. Agendar reuniões periodicamente para acompanhamento das providências adotadas sobre as mitigações de riscos.
Motivação	inciso II do art. 3º da IN CGE nº 04/2024
Prazo	Início 1ª semana de abril à dezembro/2024 (conforme demanda)
Investimento	2 horas/homem
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
Atividade 3.2	Controle documental
Processo	Reunir toda documentação necessária. Solicitar por e-mail os documentos comprobatórios relacionados as medidas de mitigação.
Motivação	inciso II do art. 3º da IN CGE nº 04/2024
Prazo	Início primeira semana de abril à dezembro/2024 (conforme demanda)
Investimento	5 horas/homem
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
Atividade 3.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento
Processo	Elaboração de planilha e envio à CGE
Motivação	inciso II do art. 3º da IN CGE nº 04/2024
Prazo	1ª semana de junho e 1ª semana de outubro
Investimento	6 horas/homem
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D

Atividade 3.4	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.											
Processo	Encaminhar por e-mail para CGE											
Motivação	inciso II do art. 3º da IN CGE nº 04/2024											
Prazo	1ª semana de junho e 1ª semana de dezembro											
Investimento	1 horas/homem											
4. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho												
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.1	Relatório Parcial											
Processo	Elaboração e formatação do Relatório Parcial referente as atividades elencadas no Plano de Trabalho											
Motivação	incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024											
Prazo	1ª semana de julho											
Investimento	6 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.2	Relatório Anual											
Processo	Elaboração e formatação do Relatório Final referente as atividades elencadas no Plano de Trabalho											
Motivação	incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024											
Prazo	1ª semana de dezembro											
Investimento	15 horas/homem											
5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade												
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.1	Mapa Anual de Atividades no tempo											
Processo	Agendar e participar da reunião com o Diretor Presidente para estabelecer o processo e diretrizes de elaboração do Código de Ética e Conduta da autarquia.											
Motivação	inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024											
Prazo	De abril a dezembro/2024 (planilha com anotações)											
Investimento	15 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.2	Atividades Programadas											
Processo	Agendar e participar da reunião com o Diretor Presidente para estabelecer o processo e diretrizes de elaboração do Código de Ética e Conduta da autarquia.											
Motivação	inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024											
Prazo	De abril a dezembro/2024 (planilha com anotações)											
Investimento	15 horas/homem											

VI. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance do Centro Cultural Teatro Guaíra para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.